



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CANA DE AÇÚCAR
E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Substituição Tributária



Conceito



A Substituição Tributária pode ser conceituada como sendo o regime pelo qual a responsabilidade pelo ICMS devido em relação às operações ou prestações de serviços é atribuída a outro contribuinte.



Conceito



A Substituição Tributária do ICMS foi implementada porque se constatou que poucos fabricantes vendiam seus produtos a milhares de distribuidores e revendedores, sendo que esses últimos sonegavam ICMS. Assim passaram a tributar os fabricantes, que por serem grandes e em pouco número, seria, e são, facilmente fiscalizados.

Conceito



Contribuinte Substituto

É o responsável pela retenção e recolhimento do imposto incidente em operações ou prestações antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive do valor decorrente da diferença entre as alíquotas interna e interestadual nas operações e prestações de destinem mercadorias e serviços a consumidor final. Em regra geral será o fabricante ou importador no que se refere às operações subsequentes .



Conceito



Contribuinte Substituído

É aquele que tem o imposto devido relativo às operações e prestações de serviços pago pelo contribuinte substituto.

Responsável

O contribuinte que receber, de dentro ou de fora do Estado, mercadoria sujeita à substituição tributária, sem que tenha sido feita a retenção total na operação anterior, fica solidariamente responsável pelo recolhimento do imposto que deveria ter sido retido.

Principais Gargalos



- Nomenclatura dos produtos pautados.
 - Amarela
 - Popular
 - Premium
 - Diferença dos MVAs e alíquotas interna nos Estados.
 - Falta de clareza e transparência nos procedimentos de fixação de pautas.
 - Atualização das informações e diferentes interpretações da regras. (Falta de Banco de dados confiável).
 - ST aplicada às empresas optantes pelo Simples.
-